



Ao Banco Central do Brasil,

Referente: CARTA DE APRESENTAÇÃO

A BigCash Sociedade de Crédito Direto S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.452.762/0001-76, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, apresenta por meio desta, as demonstrações financeiras para o semestre e exercício findos em 31 de dezembro de 2025, e os esclarecimentos requeridos, conforme disposto na Instrução Normativa BCB nº 601, de 27 de março de 2025.

1. Encontram-se em arquivo anexo os seguintes documentos:

- Relatório da Administração;
- Relatório dos Auditores Independentes;
- Balanço Patrimonial;
- Demonstração do Resultado;
- Demonstração do Resultado Abrangente;
- Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Indireto;
- Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido;
- Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras.

2. Informamos que as demonstrações financeiras acima mencionadas estarão publicadas até o dia 31 de março de 2026, no sítio eletrônico: <https://www.bigcash.com.br>.

3. Por fim cumpre salientar que a alta administração da BigCash Sociedade de Crédito Direto S.A., é responsável pelo conteúdo dos documentos contidos neste arquivo, e, por consequência, pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorções.

Atenciosamente,

JULLYANA
SILVA
ALVES:027727
09604

Assinado de forma
digital por JULLYANA
SILVA
ALVES:02772709604
Dados: 2026.03.31
17:44:13 -03'00'

Jullyana Silva Alves
Diretora Presidente

IGNIS CONTÁBIL LTDA.

Mario Ivan dos Santos
Contador CRC-1SP 176.011/O-3

(33) 2101 - 1051

www.bigcash.com.br

Ed. Fabíola Rodrigues - 2º Andar - Sala 212 - Rua Bárbara Heliodora,
399 - Centro - CEP 35010 - 040 - Gov. Valadares/GV



BIGCASH

SOCIEDADE DE

CRÉDITO DIRETO

S.A.

(CNPJ nº 36.452.762/0001-76)

Demonstrações financeiras em
31 de dezembro de 2025

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras

Aos Diretores e Acionistas da
BIGCASH Sociedade de Crédito Direto S.A
Governador Valadares (MG)

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras BIGCASH Sociedade de Crédito Direto S.A., doravante denominada “Companhia”, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da BIGCASH Sociedade de Crédito Direto S.A., o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa, para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”. Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase

Mudanças em políticas contábeis

A Nota Explicativa nº 2, letra “d”, item I, e letra “e”, d.1, às demonstrações financeiras, descrevem que, a partir de 1º de janeiro de 2025, a Companhia passou a adotar a regulamentação contábil estabelecida pela Conselho Monetário Nacional por meio da Resolução CMN nº 4.966/2021, alinhada aos conceitos da norma internacional IFRS 9 (CPC 48), as quais alteraram os critérios de reconhecimento, mensuração e divulgação de instrumentos financeiros. A referida regulamentação introduziu, entre outros aspectos, a classificação dos instrumentos financeiros com base no modelo de negócios, a utilização da taxa de juros efetiva, a suspensão do reconhecimento de receitas de juros, a alocação dos ativos em estágios de risco de crédito, a constituição de provisão para perdas esperadas e novos critérios para baixa de ativos financeiros e mensuração a valor justo. Os efeitos decorrentes da aplicação inicial da referida norma foram reconhecidos no patrimônio líquido na data de transição, conforme previsto na regulamentação aplicável.

Dispensa de apresentação de informações comparativas

A Nota Explicativa nº 2, letra “b”, às demonstrações financeiras, descreve que a Companhia, em conformidade com o

disposto no art. 79 da Resolução CMN nº 4.966/2021, optou por não apresentar as informações comparativas relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024. Consequentemente, as demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025 são apresentadas sem os valores correspondentes do exercício anterior.

Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras e o relatório do auditor

A administração da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com o nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada, de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos

juízo profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Vitória (ES), 30 de março de 2026.

D'AGOSTINI CONSULTORIA E AUDITORIA S/S
CRC-ES 002282/O

IDERALDO LUIZ AGOSTINHO DE MORAES:55969259772
Assinado digitalmente por IDERALDO LUIZ AGOSTINHO DE MORAES:55969259772
ND: O=SP, O=ICP-Brasil, OU=Instituto Fiscoon RFB, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=Video Conferencia, OU=01554285000175, CN=IDERALDO LUIZ AGOSTINHO DE MORAES:55969259772
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localiza: *
Data: 2026.03.27 16:58:34 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

MORAES:55969259772
259772
Ideraldo Luiz A. de Moraes
Contador
CRC-ES 009503/O-0



BIGCASH SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Este relatório tem como objetivo apresentar um panorama detalhado sobre o desempenho financeiro e operacional, através das demonstrações contábeis e das notas explicativas da BigCash Sociedade de Crédito Direto S.A. (Empresa) inscrita no CNPJ/MF 36.452.762/0001-76 em atendimento à exigência do Banco Central do Brasil.

Durante 2º semestre de 2025, a Empresa obteve um crescimento significativo em suas receitas e lucros, superando as expectativas estabelecidas no início do semestre. Esses resultados refletem o esforço contínuo da equipe de administração e a implementação de práticas financeiras e operacionais mais eficientes.

Em consonância com a política de valorização dos acionistas, a Empresa aprovou a distribuição de lucros por meio de Juros sobre o Capital Próprio (JCP). Esta estratégia visa otimizar a tributação e proporcionar um retorno mais atrativo aos acionistas. A distribuição de JCP foi realizada de forma equilibrada, levando em consideração as necessidades de reinvestimento da Empresa e o interesse dos acionistas.

A Empresa seguiu a estratégia de eficiência operacional, focando na melhoria contínua de processos e inovação.

O fechamento do 2º semestre de 2025 foi marcado por resultados financeiros sólidos e positivos, que demonstram a eficácia das ações implementadas pela administração ao longo do semestre. A distribuição de lucros via JCP reflete a saúde financeira da Empresa e a valorização dos seus acionistas. A Empresa se prepara para o próximo semestre com uma estratégia robusta, focada em crescimento, inovação e sustentabilidade.

Jullyana Silva Alves
Diretora Presidente

 (33) 2101 - 1051

 www.bigcash.com.br

 Ed. Fabíola Rodrigues - 2º Andar - Sala 212 - Rua Bárbara Heliodora,
399 - Centro - CEP 35010 - 040 - Gov. Valadares/GV

BALANÇO PATRIMONIAL

Em 31 de dezembro de 2025

Valores em milhares de Reais

A T I V O	NE	31/12/25	P A S S I V O	NE	31/12/25
CIRCULANTE		33.936	CIRCULANTE		13.941
DISPONIBILIDADES	3	1.432	OUTROS PASSIVOS	8	13.941
INSTRUMENTOS FINANCEIROS		24.859	Cobrança, arrec. tributos e assemelhado		22
Mensurados ao custo amortizado			Sociais e estatutárias		13.363
Operações de crédito	4	24.859	Fiscais e previdenciárias		264
PROVISÃO PARA PERDAS ASSOCIADAS A:	4	(574)	Diversas		292
Risco operações de crédito		(574)			
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS		195			
OUTROS ATIVOS		8.024			
Outros créditos - diversos	5	8.023			
Outros ativos fiscais		1			
NÃO CIRCULANTE		405	NÃO CIRCULANTE		-
IMOBILIZADO DE USO	6	405			
Outras imobilizações de uso		442			
(Depreciações acumuladas)		(37)			
INTANGÍVEL	7	-			
Ativos intangíveis		46			
(Amortização acumulada)		(46)			
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		20.400
			Capital:	9	5.000
			Domiciliados no país		5.000
			Reservas de capital		12.000
			Reservas de lucros		3.400
TOTAL DO ATIVO		34.341	TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		34.341

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

BIGCASH SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.

CNPJ(MF): 36.452.762/0001-76

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO**

Semestre e exercício findos em 31 de dezembro de 2025

Valores em milhares de Reais, exceto lucro por ação

	NE	2º-SEM-25	2025
RECEITAS DE INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA	10	16.151	30.167
Operações de crédito		16.151	30.167
DESPESAS DA INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA		(110)	(471)
Provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito		(110)	(471)
RESULTADO BRUTO DA INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA		16.041	29.696
OUTRAS RECEITAS/ DESPESAS OPERACIONAIS		(8.266)	(14.467)
Despesas de pessoal		(195)	(338)
Outras despesas administrativas	11	(7.667)	(13.393)
Despesas tributárias		(790)	(1.479)
Outras receitas operacionais		387	745
Outras despesas operacionais		(1)	(2)
RESULTADO OPERACIONAL		7.775	15.229
RESULTADO NÃO OPERACIONAL		-	-
RESULTADO ANTES DA TRIBUTAÇÃO SOBRE O LUCRO E PARTICIPAÇÕES		7.775	15.229
IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	12	(2.173)	(4.704)
Provisão para imposto de renda		(1.622)	(3.596)
Provisão para contribuição Social		(588)	(1.303)
IRPJ - Ativo fiscal diferido		27	143
CSLL - Ativo fiscal diferido		10	52
LUCRO LÍQUIDO DO SEMESTRE/EXERCÍCIO		5.602	10.525
Nº de ações		5.000.000	5.000.000
Lucro por ação.....R\$		1,12	2,10

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

BIGCASH SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.

CNPJ(MF): 36.452.762/0001-76

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE**

Semestre e exercício findos em 31 de dezembro de 2025

Valores em milhares de Reais

	2º-SEM-25	2025
RESULTADO LÍQUIDO DO SEMESTRE/EXERCÍCIO	5.602	10.525
RESULTADO ABRANGENTE	-	-
RESULTADO ABRANGENTE TOTAL	5.602	10.525

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Semestre e exercício findos em 31 de dezembro de 2025

Valores em milhares de Reais

	CAPITAL SUBSCRITO	RESERVAS DE CAPITAL	RESERVA LEGAL	RESERVAS DE LUCROS	LUCRO OU (PREJUÍZOS) ACUMULADOS	TOTAL
SALDOS NO FIM DO SEMESTRE EM 30/06/25	5.000	-	1.000	18.170	4.923	29.093
Lucro líquido do semestre	-	-	-	-	5.602	5.602
Destinações:	-	12.000	2.400	(18.170)	(10.525)	(14.295)
Juros capital próprio	-	-	-	-	(1.350)	(1.350)
Dividendos propostos	-	-	-	-	(12.945)	(12.945)
Reserva Legal/Estatutária	-	-	2.400	-	(2.400)	-
Reserva especial de lucros	-	-	-	(18.170)	18.170	-
Reserva de capital	-	12.000	-	-	(12.000)	-
SALDOS NO FIM DO SEMESTRE EM 31/12/25	5.000	12.000	3.400	-	-	20.400
MUTAÇÕES DO SEMESTRE:	-	12.000	2.400	(18.170)	(4.923)	(8.693)
SALDOS NO INÍCIO DO EXERCÍCIO EM 01/01/25	5.000	-	1.000	18.170	-	24.170
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	10.525	10.525
Destinações:	-	12.000	2.400	(18.170)	(10.525)	(14.295)
Juros capital próprio	-	-	-	-	(1.350)	(1.350)
Dividendos propostos	-	-	-	-	(12.945)	(12.945)
Reserva Legal/Estatutária	-	-	2.400	-	(2.400)	-
Reserva especial de lucros	-	-	-	(18.170)	18.170	-
Reserva de capital	-	12.000	-	-	(12.000)	-
SALDOS NO FIM DO EXERCÍCIO EM 31/12/25	5.000	12.000	3.400	-	-	20.400
MUTAÇÕES DO EXERCÍCIO:	-	12.000	2.400	(18.170)	-	(3.770)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

BIGCASH SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.

CNPJ(MF): 36.452.762/0001-76

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA (Método Indireto)**

Semestre e exercício findos em 31 de dezembro de 2025

Valores em milhares de Reais

	2º-SEM-25	31/12/25
Fluxos de caixa das atividades operacionais		
Lucro líquido do semestre/exercício	5.602	10.525
Depreciações/amortizações/perdas valor recuperável	20	29
Provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito	110	471
Provisão de impostos no resultado	2.210	4.899
Provisão (reversão) de impostos diferidos	(37)	(195)
	7.905	15.729
Varição de Ativos e Passivos		
(Aumento) redução em operações de crédito	(2.976)	(7.406)
(Aumento) redução em créditos tributários	(37)	(195)
(Aumento) redução em outros ativos	90	(4.155)
Aumento (redução) em obrigações fiscais diferidas	37	195
Aumento (redução) em outros passivos	13.116	13.137
Imposto de renda e contribuição social pagos	(2.677)	(5.005)
Caixa líquido aplicado nas atividades operacionais	15.458	12.300
Fluxos de caixa das atividades de investimento		
Inversões em:		
Imobilizado de uso	(27)	(334)
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimento	(27)	(334)
Fluxos de caixa das atividades de financiamento		
Pagamento de juros de capital próprio	(1.350)	(1.350)
Dividendos/Lucros pagos	(12.945)	(12.945)
Caixa líquido aplicado nas atividades de financiamento	(14.295)	(14.295)
Aumento/(Redução) líquida de caixa e equivalentes de caixa	1.136	(2.329)
Caixa e equivalentes de caixa no início do semestre/exercício	296	3.761
Caixa e equivalentes de caixa no fim do semestre/exercício	1.432	1.432
Aumento/(Redução) líquida de caixa e equivalentes de caixa	1.136	(2.329)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

1 Contexto operacional

A BigCash Sociedade de Créditos Direto S.A. ("Sociedade") fundada em 3 de setembro de 2019, é uma instituição financeira constituída sob a forma de sociedade anônima, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil - Bacen, conforme publicado no Diário Oficial nº 236, de 6 de dezembro de 2019, registrado na JUCEMG em 21 de fevereiro de 2020. A Sociedade está sediada no município de Governador Valadares, estado de Minas Gerais, e foi liberada para iniciar suas atividades em 21 de fevereiro de 2020. A Sociedade é não está integrada em nenhum grupo econômico.

A Sociedade tem por objeto social a realização de empréstimo, de financiamento e de aquisição de direitos creditórios exclusivamente por meio de plataforma eletrônica; a análise de crédito para terceiros; a cobrança de crédito de terceiros; a atuação como representante de seguros na distribuição de seguro relacionado com as operações de empréstimo, de financiamento e de aquisição de direitos creditórios exclusivamente por meio de plataforma eletrônica, nos termos da regulamentação do Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP); e a emissão de moeda eletrônica, nos termos da regulamentação em vigor.

Tem sua constituição e funcionamento regulamentados pela Resolução CMN nº 4.656/2018, de 25 de abril de 2018, do Banco Central do Brasil (BACEN).

2 Apresentação das demonstrações financeiras e resumo das práticas contábeis**a. Apresentação das demonstrações financeiras**

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Bacen. Consideram as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicáveis nas circunstâncias, a Lei das Sociedades por Ações nº 6.404/1976 e as normas e instruções do BACEN. São apresentadas conforme o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF) e os pronunciamentos, orientações e as interpretações do Comitê e Pronunciamentos Contábeis (CPC) aprovados pelo BACEN até o momento (CPC 00 (R1), 01 (R1), 02 (R2), 03 (R2), 04 (R1), 05 (R1), 10(R1), 23, 24, 25, 27 e 33 (R1).

A Administração avaliou a capacidade da Sociedade em iniciar e continuar operando normalmente e está convencida de que ela possui recursos para dar continuidade a seus negócios no futuro. Adicionalmente, a administração não tem conhecimento de nenhuma incerteza material que possa gerar dúvidas significativas sobre a sua capacidade de iniciar e continuar operando. Assim, estas demonstrações financeiras de Sociedade foram preparadas com base no pressuposto da continuidade.

As demonstrações financeiras, incluindo as notas explicativas, são de responsabilidade da Administração da Sociedade e foram aprovadas em 27 de março de 2026.

b. Comparabilidade

Em decorrência destas demonstrações financeiras serem preparadas com base nos conceitos e critérios contábeis aplicáveis pela Resolução CMN nº 4.966/2021 e BCB nº 352/2023 e correlatas, vigentes a partir de 1º de janeiro de 2025, a Administração optou por não apresentar as informações comparativas aos períodos anteriores, conforme artigo nº 79 desta resolução.

c. Moeda funciona e moeda de apresentação

As demonstrações financeiras são apresentadas em Reais (R\$), moeda funcional da Sociedade, exceto quando indicado, os valores são expressos em milhares de Reais e foram arredondados para o milhar mais próximo.

d. Adoção de novas normas

I - Resolução CMN nº 4.966/2021, BCB nº 352/2023 e correlatas (Hedge Accounting e Renegociação e Reestruturação)

Os principais impactos (antes dos efeitos fiscais) da adoção inicial desta Resolução e correlatas foram:

1. Efeitos da alteração de categorias - refletem os impactos da remensuração decorrentes de reclassificação entre as categorias, conforme art. 4º da Resolução CMN nº 4.966/2021 e BCB nº 352/2023.

Em 1º de janeiro de 2025, não houve impactos decorrentes da alteração de categoria dos instrumentos financeiros.

2. Efeitos da adoção do modelo para perdas esperadas associadas ao risco de crédito (art. 40 das Resoluções CMN nº 4.966/2021 e BCB nº 352/2023)

I - A probabilidade de o instrumento ser caracterizado como ativo com problema de recuperação de crédito, considerando o prazo esperado do instrumento financeiro, bem como a situação econômica corrente e previsões razoáveis e justificáveis de eventuais alterações nas condições econômicas e de mercado que afetem o risco de crédito do instrumento, durante o seu prazo esperado, inclusive em virtude da existência de eventuais garantias ou colaterais vinculados ao instrumento financeiro;

II - A expectativa de recuperação do instrumento financeiro, considerando os custos de recuperação do instrumento, as características de eventuais garantias ou colaterais, tais como modalidade, liquidez e valor presente provável de realização, as taxas históricas de recuperação em instrumentos financeiros com características e risco de crédito similares, dentre outros.

III - Provisão para perdas incorridas associadas ao risco de créditos para os ativos financeiros inadimplidos, conforme art.76 da Resolução BCB nº 352/2023, aplicando-se os percentuais definidos no Anexo II desta Resolução, observando o período de atraso.

3. Quanto aos aspectos fiscais relacionados à aplicação dos critérios contábeis estabelecidos na Resolução CMN nº 4.966/2021, a Lei nº 14.467/2022 (com as alterações da Lei nº 15.078/2024) estabeleceu o tratamento tributário no recebimento de créditos decorrentes das atividades das instituições financeiras e demais autorizadas a funcionar pelo Bacen. A partir de 1º de janeiro de 2025, as instituições poderão deduzir, na determinação do lucro real e da base de cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), as perdas incorridas no recebimento de créditos decorrentes de atividades relativas a operações inadimplidas, independentemente da data da sua contratação e operações com pessoa jurídica em processo falimentar ou em recuperação judicial, a partir da data da decretação da falência ou da concessão da recuperação judicial. A dedução fiscal estabelecida deverá observar a perda incorrida segundo os percentuais estabelecidos com base no período de inadimplemento.

A partir do mês de janeiro de 2026, as perdas apuradas sobre os créditos que se encontravam inadimplidos em 31 de dezembro de 2024, ainda não deduzidas fiscalmente até essa data, poderão ser excluídas do lucro líquido, na determinação do lucro real e da base de cálculo da CSLL, à razão de 1/84 (um oitenta e quatro avos) para cada mês do período de apuração, sendo permitido ainda que as instituições optem, até 31 de dezembro de 2025, de forma irrevogável e irretratável, por fazer as deduções à razão de 1/120 ao mês.

Os efeitos decorrentes da aplicação da Lei nº 14.467/2022 estão refletidos na expectativa de realização dos créditos tributários e passivos fiscais diferidos.

Hedge Accounting

Os requisitos de *Hedge Accounting* estabelecem a representação, nas demonstrações financeiras, do efeito da gestão de riscos de uma instituição no que tange à utilização de instrumentos financeiros para gestão das exposições que afetam os resultados da entidade. Ressalta-se que as operações de hedge devem ser reclassificadas a partir de 1º de janeiro de 2027 para as novas categorias descritas abaixo:

- *Hedge* de valor justo;
- *Hedge* de fluxo de caixa;
- *Hedge* de investimento líquido no exterior.

Renegociação e Reestruturação

Os requisitos estabelecem que para apuração do valor contábil dos saldos de operações de reestruturação de ativos financeiros, o mesmo deve ser reavaliado para representar o valor presente dos fluxos de caixa contratuais reestruturados. No caso de renegociação de instrumentos financeiros não caracterizada como reestruturação, a instituição deve reavaliar o instrumento, conforme as condições contratuais renegociadas.

Fica facultado, até 31 de dezembro de 2026, o uso da taxa de juros efetiva repactuada para a apuração do valor presente dos fluxos de caixa contratuais reestruturados. A Sociedade optou por aderir a faculdade e apresenta os saldos reestruturados conforme as condições renegociadas.

e. Descrição das práticas contábeis

Para o semestre e exercício findos em 31 de dezembro de 2025, não houve alterações significativas nas práticas e políticas contábeis adotadas pela Sociedade não relacionadas à adoção da Resolução CMN nº 4.966/2021 e BCB nº 352/2023 cujas práticas contábeis adotadas pela Sociedade, impactadas pelas novas resoluções, estão descritas abaixo.

Para todas as demais políticas que não sofreram alterações significativas as descrições estão divulgadas nas demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2025.

d.1 Instrumentos financeiros

Instrumento Financeiro é qualquer contrato que dê origem a um ativo financeiro para a entidade e a um passivo financeiro ou instrumento patrimonial para outra entidade.

Os instrumentos financeiros da Sociedade estão avaliados de acordo com as diretrizes contábeis estabelecidas pelas Resoluções CMN nº 4.966/21 e BCB nº 352/23, e são classificados na categoria de títulos ao Custo Amortizado, Valor Justo no Resultado e Valor Justo em Outros Resultados Abrangentes, em acordo com os modelos de negócio estabelecidos (Coletar fluxos de caixa contratuais; Coletar fluxos de caixa contratuais e vender, e outros), e no resultado do teste de SPPI, para observação se os fluxos de caixa futuros contratualmente previstos constituem-se somente em pagamentos de principal e juros sobre o valor do principal.

Principais impactos da adoção inicial da Resolução CMN nº 4.966/2021 e correlatas

A adoção da referida normativa foi aplicada prospectivamente e as diferenças nos valores contábeis de ativos e passivos financeiros decorrentes de sua adoção inicial foram reconhecidas em conta de lucros acumulados em 1º de janeiro de 2025, líquidos dos respectivos impactos fiscais.

Adoção do modelo para perdas esperadas associadas ao risco de crédito

(art.40 das Resoluções CMN nº 4.966/2021 e BCB nº 352/2023)

Não ocorreram efeitos decorrentes da adoção inicial do modelo para perdas associadas ao risco de crédito.

(I) Avaliação do modelo de negócios

De acordo com a CMN nº 4.966/21, a classificação dos instrumentos financeiros depende do modelo de negócio da entidade para gestão dos ativos financeiros e os termos contratuais dos fluxos de caixa. Os ativos financeiros podem ser administrados com o propósito de:

- Obter fluxos de caixa contratuais;
- Obter fluxos de caixa contratuais e negociação; ou
- Outros.

Para avaliar os modelos de negócios, a Sociedade considera a natureza e o propósito das operações e os riscos que afetam o desempenho do modelo de negócios; e como o desempenho do modelo de negócios é avaliado e reportado à Administração.

(II) Avaliação para determinar se os fluxos de caixa contratuais se referem exclusivamente a pagamento de principal e dos juros ("SPPI teste")

Quando o ativo financeiro é mantido no modelo de negócios para obter fluxo de caixa contratuais ou obter fluxo de caixa contratuais e venda é necessário realizar o SPPI teste.

Esse teste avalia se os fluxos de caixa gerados pelo instrumento financeiro constituem apenas pagamento de principal e juros.

Para atender esse conceito, os fluxos de caixa devem incluir apenas contraprestação pelo valor do dinheiro no tempo e o risco de crédito.

(III) Custo amortizado

Um ativo financeiro, desde que não designado ao valor justo através do resultado no reconhecimento inicial, é mensurado ao custo amortizado se ambas as seguintes condições forem encontradas:

- É mantido dentro de um modelo de negócios cujo objetivo é o de manter ativos com o objetivo de obter fluxos de caixa contratuais; e
- Os termos contratuais do ativo financeiro representam fluxos de caixa contratuais que representam apenas pagamentos de principal e juros sobre o valor principal em aberto.

(IV) Ativos Financeiros ao Valor Justo por Meio de Outros Resultados abrangentes ("VJORA")

Ativos financeiros administrados tanto para obter fluxos de caixa constituídos apenas de pagamentos de principal e juros, quanto para a venda.

São registrados nessa categoria, os instrumentos que atendam cumulativamente aos seguintes critérios:

- O ativo financeiro é gerido dentro de modelo de negócios cujo objetivo é gerar retorno tanto pelo recebimento dos fluxos de caixa contratuais quanto pela venda do ativo financeiro com transferência substancial de riscos e benefícios; e
- Os fluxos de caixa futuros contratualmente previstos constituem-se somente em pagamentos de principal e juros sobre o valor do principal, em datas especificadas.

Os ganhos e perdas decorrentes das alterações no valor justo e as provisões para perdas esperadas, caso existentes, são contabilizados no patrimônio líquido, na rubrica "Outros resultados abrangentes".

(V) Ativos Financeiros ao Valor Justo por Meio do Resultado ("VJR")

Ativos que não atendem os critérios de classificação das categorias anteriores.

(VI) Passivo Financeiro

Conforme previsto no Artigo 9º da Resolução CMN nº 4.966/21, a Sociedade deve classificar os passivos financeiros na categoria de custo amortizado, exceto nos casos em que o passivo financeiro seja classificado como "valor justo por meio do resultado" ou designado como tal, como abaixo:

- Derivativos que sejam passivos, os quais devem ser classificados na categoria valor justo no resultado;
- Passivos financeiros gerados em operações que envolvam o empréstimo ou aluguel de ativos financeiros, os quais devem ser classificados na categoria valor justo no resultado;
- Passivos resultantes de transferência de ativos VJR não qualificados para baixa;
- Garantia financeira: maior entre provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito, e o valor justo no reconhecimento inicial menos o valor acumulado da receita reconhecida de acordo com a regulamentação específica;
- Contratos híbridos.

(VII) Taxa de Juros Efetiva ("TJE")

É a taxa que desconta exatamente os pagamentos ou recebimentos de caixa futuros estimados ao longo da vida esperada do ativo financeiro ou passivo financeiro ao valor contábil bruto de um ativo financeiro (ou seja, seu custo amortizado antes de qualquer provisão para redução ao valor recuperável) ou ao custo amortizado de um passivo financeiro.

Para o cálculo da taxa efetiva de juros são considerados as receitas e custos de originação vinculados aos instrumentos operacionalizados, apropriados linearmente, conforme suas vigências.

Ativos e passivos financeiros classificados e mensurados ao custo amortizado, referentes a operações iniciadas a partir de janeiro de 2025, foram reconhecidos pelo método da taxa efetiva de juros.

(VIII) Provisão para perdas esperadas

Dentro dos critérios estabelecidos para mensuração da provisão para perdas esperadas, devem ser consideradas as perdas incorridas dos instrumentos financeiros, conforme definidos pela Resolução BCB nº 352/23, art. 76, para operações adimplidas e inadimplidas. Adicionalmente, a resolução não dispensa a instituição da aplicação da metodologia completa de apuração da provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito de constituir provisão adicional de acordo com tipo de carteira e os percentuais.

A provisão para perdas esperadas, deve respeitar os mínimos dispostos pelo normativo, que estabelece que os instrumentos financeiros devem ser classificados em carteiras de C1 a C5 — de acordo com as características da operação de crédito e garantias prestada, conforme estabelecido no artigo 81 da Resolução BCB nº 352/2023 — considerando o aumento significativo do risco de crédito.

Conforme a Resolução CMN nº 4.966/21, são consideradas as expectativas de eventos futuros e condições econômicas, além de evidências objetivas de perda no valor recuperável dos ativos. Isso ocorre como resultado de um ou mais eventos de perda

ocorridos após o reconhecimento inicial dos ativos, os quais impactam negativamente os fluxos de caixa futuros previstos do ativo, podendo ser estimados de forma confiável.

A Resolução CMN nº 4.966/21, define que as operações devem ser classificadas nos estágios 1, 2 e 3, sendo a métrica de alocação em cada estágio seguindo:

Estágio 1:

Operações em curso normal - quando os instrumentos financeiros são inicialmente reconhecidos.

Estágio 2:

Operações com aumento significativo no risco de crédito. Aplicável quando há atraso superior a 30 dias no pagamento, ou instrumento com aumento de risco baseado na comparação da PD inicial e a PD corrente, conforme a Resolução CMN nº 4.966/21.

Estágio 3:

Operações com atraso superior a 90 dias ou classificadas como ativo problemático, conforme indicadores qualitativos de deterioração na qualidade de crédito, como reestruturação ou processo de recuperação judicial.

(IX) Definição de Ativo Problemático e Stop Accrual

A Resolução CMN nº 4.966/21 estabelece que um ativo é denominado com problema de recuperação de crédito (ativo problemático) quando ocorrer atraso superior a 90 dias no pagamento do principal ou de encargos; ou indicativo de que a respectiva obrigação não será integralmente honrada nas condições pactuadas, sem que seja necessário recorrer a garantias ou a colaterais.

Além disso, a referida resolução, no Artigo 17, proíbe o reconhecimento, no resultado do período, de qualquer receita ainda não recebida relacionada a ativos financeiros com problemas de recuperação de crédito, em um procedimento conhecido como Stop Accrual.

Ao atingir o Estágio 3, o reconhecimento de juros é interrompido.

(X) Perímetro de Aplicação

O modelo de perda esperada de Ativos Financeiros estabelecido pela Resolução CMN nº 4.966/21 tem escopo de aplicação mais abrangente comparado com modelo anteriormente utilizado, o qual aplica-se aos Ativos Financeiros classificados nas categorias "custo amortizado", sobre os instrumentos de dívida classificados na categoria "valor justo através de outros resultados abrangentes", bem como riscos e compromissos contingentes.

(XI) Metodologia de estimação de perda esperada

O modelo de perda de crédito esperada está baseado na constituição de cenários de perda considerando as características dos produtos e seus estágios para os índices de PD (Probabilidade de inadimplência), LGD (Perda dada inadimplência) e EAD (Exposição no caso de inadimplência).

A mensuração da perda esperada se realiza através do cálculo utilizando-se esses parâmetros, podendo haver distinções em casos de instrumentos com limites a consumir e instrumentos parcelados.

d.2 Apuração de resultado

O regime de apuração do resultado é o de competência.

d.3 Estimativas contábeis

A preparação das demonstrações financeiras requer o uso de certas estimativas contábeis críticas, também o exercício de julgamento por parte da administração da Sociedade no processo de aplicação das práticas contábeis. Os resultados reais podem apresentar variações em relação às estimativas. Não há estimativas e suas premissas importantes requeridas nessas demonstrações financeiras.

d.4 Imobilizado de uso e intangível

O imobilizado de uso é registrado pelo custo de aquisição e a depreciação foi calculada pelo método linear, com base em taxas que levam em consideração a vida útil e econômica dos bens, sendo de 20% a.a. para "Sistema de processamento de dados" e de 10% a.a. para as demais contas.

O intangível está representado por licenças de uso de Software, amortizados à taxa de 20%.

d.5 Provisão para imposto de renda e contribuição social

A provisão para o imposto de renda é constituída à alíquota de 15% do lucro tributável, acrescida de adicional de 10% sobre os lucros que excederem a R\$ 240 no ano. E, a provisão para contribuição social está sendo calculada à alíquota de 9%, após efetuados os ajustes determinados pela legislação fiscal.

Não foram reconhecidos créditos sobre prejuízos fiscais ou adições temporárias em atendimento à Resolução 3.059/02 do BACEN.

d.6 Ativos e passivos contingentes

Os ativos contingentes só devem ser registrados quando líquidos e certos e os passivos contingentes quando for provável uma estimativa de perdas. Não há no momento ativos e passivos contingentes em qualquer situação envolvendo a Sociedade.

d.7 Demonstração do fluxo de caixa

A demonstração do fluxo de caixa foi preparada pelo método indireto.

d.8 Receita de prestação de serviços

A receita pela prestação de serviços é reconhecida no resultado em função do faturamento, tendo como base os serviços executados até a data-base do balanço, mensurados de acordo com os critérios estabelecidos contratualmente com os clientes, na medida em que todos os custos relacionados aos serviços possam ser mensurados confiavelmente e quando é provável que benefícios econômicos futuros fluirão para a Instituição. Se posteriormente surgirem circunstâncias que possam alterar os valores obtidos nas mensurações originais de receitas e custos, as mensurações iniciais serão revisadas, podendo resultar em aumento ou redução das receitas ou dos custos inicialmente registrados, as quais serão reconhecidas no resultado do exercício em que a Administração tomar conhecimento das circunstâncias que originarem a revisão.

d.9 Partes relacionadas

A divulgação de informações sobre as partes relacionadas é efetuada em consonância a Resolução CMN nº 4.818 de 29 de maio de 2020, que determinou a adoção do Pronunciamento Técnico – CPC 05 (R1), do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, referente a divulgação de informações sobre as partes relacionadas.

d.10 Resultado recorrente e não recorrente

Resultado não recorrente é o resultado que esteja relacionado com as atividades atípicas da instituição e não esteja previsto para ocorrer com frequência nos exercícios futuros. O resultado recorrente corresponde as atividades típicas da instituição e tem previsibilidade de ocorrer com frequência nos exercícios futuro.

3 Disponibilidades

Em 31 de dezembro de 2025 as disponibilidades estão representadas por depósitos bancários no montante de R\$ 1.432.

4 Operações de crédito

Para fins de determinação dos níveis de provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito, a Sociedade classifica os ativos financeiros na "Carteira C5", conforme determinações da Res. BCB nº 352/23.

As operações de crédito são instrumentos financeiros mensurados ao custo amortizado e estão representadas conforme descrito abaixo:

Empréstimos e títulos descontados	31/12/2025
Crédito Pessoal	24.859
Crédito pessoal de empréstimo	37.601
(-) Rendas a apropriar de empréstimos	(12.790)
Empréstimo - comissão de permanência	93
(-) Rendas a apropriar - comissão de permanência	(46)
Outros	1
Provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito	(574)
Empréstimos pessoa física e jurídica	(574)
Total líquido	24.285

Composição da carteira de crédito por tipo de produto, cliente e atividade econômica:

	31/12/2025	
	Empréstimos	% da carteira
Pessoas Físicas	24.285	100%
Total	24.285	100%

Classificação das operações de crédito:**Perda esperada**

Período de atraso	Saldo contábil em 31/12/2025	Provisão (%)	Provisão em 31/12/2025
0 a 14 dias	23.681	1,90%	(450)
15 a 30 dias	829	7,50%	(62)
31 a 60 dias	336	15,00%	(51)
	24.846		(563)

Perda incorrida**Nº de meses de atraso contados a partir do mês do inadimplemento**

Igual ou maior que 4 e menor que 5 meses	6	73,80%	(4)
Igual ou maior que 13 e menor que 14 meses	4	73,80%	(4)
Igual ou maior que 14 e menor que 15 meses	1	77,20%	(1)
Igual ou maior que 17 e menor que 18 meses	2	87,40%	(2)
	13		(11)

Movimentação da provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito:

	2º Sem/25	2025
Saldo no início do semestre	(464)	(102)
Constituições (-)	(3.428)	(6.247)
Reversões	3.318	5.775
Saldo no final do semestre	(574)	(574)

5 Outros créditos - Diversos

	31/12/2025
Recebimento Bigcard	8.023
Total	8.023

6 Imobilizado

	31/12/2025		
	Custo	Depreciação acumulada	Saldo
Instalações	118	(11)	107
Moveis e utensílios	232	(17)	215
Equipamentos de processamento de dados	18	(6)	12
Benfeitoria em imóveis de terceiros	74	(3)	71
Total	442	(37)	405

Movimentação do imobilizado

	2º Sem/25	2025
Saldo no início do semestre/exercício	398	100
Adições	27	334
Baixas (-)	-	-
Depreciação (-)	(20)	(29)
Saldo no final do semestre/exercício	405	405

7 Intangível

	31/12/2025		
	Custo	Amortização acumulada	Saldo
Sistemas de processamento de dados	46	(46)	-
Total	46	(46)	-

8 Outros passivos

	31/12/2025
Cobrança, arrec. tributos e assemelhado	22
IOF a recolher	22
Sociais e estatutárias	13.363
Dividendos a pagar	13.363
Fiscais e previdenciárias	264
Impostos e contribuições sobre lucros a pagar	22
Impostos e contribuições a recolher	242
Diversas	292
Provisão para pagamentos a efetuar	52
Valores a pagar a sociedades ligadas	93
Credores diversos - país	147
Total	13.941

9 Patrimônio líquido**a. Capital social**

O capital social no montante de R\$ 5.000 em 31 de dezembro de 2025, está representado por 5.000.000 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, totalmente integralizadas por acionistas no País. Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

b. Destinações do lucro

O estatuto social determina que, do lucro líquido apurado em cada balanço anual, serão destinados:

- 5% à constituição de reserva legal até o limite de 20% do capital social.
- Pagamento de dividendos ou remuneração sobre o capital aos acionistas de no mínimo 5%, observadas as disposições legais aplicáveis; ou, se a Assembleia deliberar poderá não distribuir o mínimo obrigatório ou até mesmo reter assim todo o lucro.
- O saldo, se houver, deverá ter a destinação deliberada pela Assembleia Geral, observadas as disposições legais a esse respeito.

10 Receitas de intermediação financeira

	2º Sem/25	2025
Rendas de empréstimos - CCB	15.519	29.122
Encargos por apropriação	632	1.045
Total	16.151	30.167

11 Outras despesas administrativas

	2º Sem/25	2025
Despesas de Serviços do Sistema Financeiro	(6.024)	(9.447)
Despesas de Processamento de Dados	(495)	(1.111)
Despesas de Serviços Técnicos Especializados	(457)	(680)
Despesas de Manutenção e Conservação de Bens	(79)	(349)
Despesas de Aluguéis	(54)	(106)
Despesas de Depreciação	(19)	(29)
Outras Despesas Administrativas	(539)	(1.671)
Total	(7.667)	(13.393)

12 Imposto de Renda e Contribuição Social

Descrição	2º Sem/25	2025
Resultado antes dos impostos	7.775	15.229
Exclusão/Adições, líquidas	(1.240)	(748)
Base antes da compensação de prejuízo fiscais	6.535	14.481
(-) Compensação de prejuízos fiscais	-	-
Total base de cálculo do IRPJ e CSLL	6.535	14.481
Total base de cálculo do IRPJ adicional	6.415	14.241
Imposto de renda – 15%	(980)	(2.172)
IRPJ – 10% parcela adicional	(642)	(1.424)
Contribuição social – 9%	(588)	(1.303)
IRPJ - Ativo fiscal diferido	27	143
CSLL - Ativo fiscal diferido	10	52
Imposto de renda e contribuição social corrente	(2.173)	(4.704)

13 Partes relacionadas

Em 31 de dezembro de 2025, a Sociedade possuía R\$ 93 a pagar com partes relacionadas, e nos semestres findos em 31 de dezembro de 2025, não ocorreram resultados/receitas ou despesas decorrentes de operações com partes relacionadas.

Remuneração de pessoal-chave da Administração

No semestre e exercício findos em 31 de dezembro de 2025, a Sociedade não registrou remuneração de pessoal-chave da Administração.

14 Resultado não recorrente

Considera-se resultado não recorrente o resultado que não esteja relacionado ou esteja relacionado incidentalmente com as atividades típicas da Sociedade e não esteja previsto para ocorrer com frequência nos exercícios futuros.

A Sociedade não possui resultado não recorrente no semestre e exercício findos em 31 de dezembro de 2025.

15 Resumo da descrição da estrutura de gerenciamento de riscos

As Sociedades de Crédito Direto – SCD, estão sujeitas a riscos de diferentes tipos e naturezas que são inerentes ao negócio. A fim de identificar, mensurar, avaliar, monitorar, reportar, controlar e mitigar esses riscos, a Sociedade deve contar com uma estrutura de Gestão Integrada de Riscos compatível com o modelo de negócio, com a natureza das operações e com a complexidade dos produtos, dos serviços, das atividades e dos processos realizados, que está em processo de implementação e visa assegurar a solidez e perenidade da Sociedade. De forma resumida, as estruturas de gerenciamento de riscos devem, em conformidade com a Resolução CMN nº 4.557/17, minimizar a ocorrência de risco de crédito, operacional, risco de mercado, risco de liquidez e fazer o gerenciamento de capital de forma tempestiva, abrangente e compatível com os riscos incorridos de acordo com a natureza e a complexidade dos produtos e dos serviços oferecidos, através de área de Gestão de Riscos, com reportes a alta administração da Sociedade.

16 Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

A Sociedade, em atendimento à regulamentação do Banco Central do Brasil e à legislação brasileira de contabilidade, contratou serviços de auditoria independente, realizados pela firma Dagostini Consultoria e Auditoria S/S, e de auditoria interna realizados pela Conaud Auditores Independentes S/S Auditores, relacionados às atividades da Sociedade. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com as normas vigentes que, principalmente, determinam que o auditor não deva auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover seus interesses.

17 Análise de sensibilidade

Em atendimento à Resolução BCB nº 2/2020, art.35, a Sociedade realizou análise de sensibilidade sobre as incertezas nas estimativas de seus instrumentos financeiros, cujo objetivo é demonstrar possíveis impactos nos resultados da Sociedade para os cenários: a) moderado - simula os impactos com situação de retração em 20% comparado ao período anterior; e b) agressivo - considera crescimento de 20% projetado baseado na melhor perspectiva de crescimento da Sociedade.

Instrumentos financeiros	Saldo contábil		
	31/12/2025	Moderado	Agressivo
Operações de crédito	24.859	19.887	29.831

18 Seguros

A Instituição adota a política de contratar cobertura de seguros para os bens sujeitos a riscos por montantes considerados suficientes para cobrir eventuais sinistros, considerando a natureza de sua atividade. As premissas de riscos adotadas, dada a sua natureza, não fazem parte do escopo de uma auditoria de demonstrações financeiras, conseqüentemente não foram examinadas pelos nossos auditores independentes.

19 Benefícios a Empregados

Os benefícios a empregados concedidos pela BigCash se referem, basicamente, a benefícios concedidos em bases mensais, tais como salários, contribuições à previdência social, planos de saúde, licenças remuneradas de curto prazo etc., e, assim, reconhecidos contabilmente em conformidade com os critérios definidos na NBC TG 33 (R2) – Benefícios a Empregados e CPC 33 (R1), recepcionado pela Resolução CMN nº 4.877/2020. Inexistem benefícios pós-emprego, fundos de pensão ou outros benefícios que requeiram tratamento contábil específico.

20 Outras informações**Resolução Conjunta BCB nº 14 de 3/11/2025**

A referida Resolução entrou em vigor na data de sua publicação e estabelece a metodologia de apuração do limite mínimo de capital social integralizado e de patrimônio líquido a serem mantidos pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

A Instituição deverá, ainda, observar as seguintes regras de transição:

I – Até 30 de junho de 2026, deve ser mantido o valor mínimo de capital integralizado e de patrimônio líquido apurado na forma da regulação vigente no dia anterior à data de entrada em vigor da referida Resolução; e

II – De 1º de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2027, deve ser mantido o valor de que trata o inciso I acrescido dos seguintes percentuais sobre a diferença positiva entre o montante que for apurado na forma da referida Resolução e aquele valor:

a) 25% (vinte e cinco por cento) até 31 de dezembro de 2026;

b) 50% (cinquenta por cento) até 30 de junho de 2027; e

c) 75% (setenta e cinco por cento) até 31 de dezembro de 2027.

A Administração elaborou plano de ação para enquadramento às exigências da Resolução Conjunta BCB nº 14/2025. O plano contempla a manutenção de capital mínimo vigente até 30/06/2026, seguido da integralização gradual conforme percentuais de transição até 31/12/2027, e integral cumprimento do novo capital mínimo a partir de 01/01/2028.

As deliberações da Assembleia Geral Extraordinária de 23 de dezembro de 2025, com registro na JUCEMG sob nº 260046345 asseguram recursos suficientes para o atendimento regulatório.

A Administração declara que está atuando para o pleno enquadramento às novas regras e não identificou riscos de desenquadramento.

21 Eventos subsequentes

Não ocorreram eventos subsequentes relevantes entre a data de encerramento do semestre e exercício findos em 31 de dezembro de 2025 e a data de encerramento destas demonstrações.